

INSTITUTO	
	
documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU (239-E) - S.I
Data	14/12/98 Pg 4
Class.	MMD 00058

PORTARIA Nº 819, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena RIO MANICORÉ, constante do Processo FUNAI/BSB/0269/94;

CONSIDERANDO que a mencionada Terra Indígena, localizada no Município de Manicoré, Estado do Amazonas, foi identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Mura, em conformidade com os termos do § 1º do art. 231 da

Constituição Federal, e inciso I do art. 17, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 21, de 23 de abril de 1998, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1998 e Diário Oficial do Estado do Amazonas, no dia 13 de maio de 1998;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do Grupo Indígena Mura a Terra Indígena RIO MANICORÉ, com superfície aproximada de 19.300 ha (dezenove mil e trezentos hectares) e perímetro também aproximado de 75 km (setenta e cinco quilômetros); assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06º06'49" S e 61º33'40" WGr localizado na foz do igarapé Onça com o rio Manicoré, daí, segue pela margem esquerda do referido rio, sentido montante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º07'50" S e 61º32'26" WGr localizado à sua margem, daí, segue por uma linha seca cortando o referido rio no azimute e distância de 90º09'21" e 245,95 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º07'50" S e 61º32'18" WGr, margem direita. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca no azimute e distância de 106º11'21" e 4.894,17 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º08'34" S e 61º29'45" WGr localizado à cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente do igarapé Jatuarana ou Água Azul daí, segue pelo igarapé sem denominação até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º08'49" S e 61º28'08" WGr, localizado nas confluências dos igarapés sem denominação e Jatuarana. Do ponto antes descrito, segue pelo igarapé Jatuarana ou Água Azul, margem esquerda, até sua cabeceira no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º13'37" S e 61º26'27" WGr, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 246º56'37" e 5.920,51 metros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º14'53" S e 61º29'24" WGr, localizado entre o baixo e o médio curso do igarapé Atininga. SUL: Do ponto antes descrito, segue pela margem direita do referido igarapé até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º15'02" S e 61º29'40" WGr localizado na foz do rio Manicoré com o igarapé Atininga, daí, segue pela margem direita do rio Manicoré, sentido jusante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º12'13" S e 61º13'21" WGr, daí, segue por uma linha seca atravessando o rio Manicoré até o Ponto 10 no azimute e distância de 270º09'34" e 245,92 metros, de coordenadas geográficas aproximadas de 06º12'13" S e 61º31'29" WGr, margem esquerda do referido rio com o igarapé Tabocal, daí, segue pela margem esquerda até a sua cabeceira no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º14'24" S e 61º34'02" WGr. Do ponto antes descrito segue por uma linha seca no azimute e distância de 236º49'57" e 1.397,83 metros até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º14'49" S e 61º34'40" WGr, localizado na cabeceira do igarapé Maloca ou Salsal, daí, segue pela margem direita deste igarapé, sentido jusante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º11'11" S e 61º35'49" WGr, localizado na bifurcação do igarapé Maloca com um braço deste. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do igarapé sem denominação, sentido montante, até sua cabeceira no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º10'10" S e 61º37'18" WGr, daí, segue por uma linha seca no azimute e distância de 41º49'23" e 2.960,01 metros até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas de 06º08'58" S e 61º36'14" WGr localizado na cabeceira do igarapé Onça, daí, segue pelo referido igarapé, margem direita, sua montante, até o Ponto 01, inicial da descrição do perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas SB.20-Z-A-III e SB.20-Z-B-I, Escala 1:200.000, DSG, Ano 1987.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73, e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CALHEIROS